



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GOIÁS, COMARCA DE LUZIÂNIA - GO
Gênea Carla Martins da Silva - Oficial Respondente Portaria 98/2019

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

A **Bel. Gênea Carla Martins da Silva**, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás.

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 35.276**, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote **04**, **Área Especial 01**, com a área de **3.557,18 m²**, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado **SETOR AEROPORTO**, com os seguintes limites e confrontações: confrontando pela frente com a Alameda Santa Maria, nas secções de 49,86 metros e 25,95 metros; pelo fundo com a Alameda do Teatro nas secções de 47,18 metros e 27,65 metros em curva; pelo lado direito com o lote 05, com 57,66 metros e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 47,78 metros. Este imóvel encontra-se lançado no cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal desta cidade de Luziânia - GO, sob o **CCI nº 379199**. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 113.333 do CRI da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO. Em 19/01/2021. A Oficial Respondente (a) **GCMS**

R-1=35.276 - Luziânia - GO, 19 de janeiro de 2021. DOAÇÃO. Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta cidade de Luziânia - GO, no Livro 0864, fls. 048/050, em 01/12/2020, prenotada neste Serviço Registral sob o nº **41.045**, em 15/01/2021, o imóvel objeto desta matrícula foi doado por seu proprietário **Município de Luziânia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, ao donatário **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua 82, nº 400, Andar 8, Palácio Pedro Ludovico, Setor Central, Goiânia - GO, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38**, pelo valor de R\$ 4.624.334,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação nº 006/2020, expedido pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, aos 06/10/2020, e assinado pelo Presidente Genival José Meireles e demais membros da comissão de avaliação municipal, na forma do Decreto Municipal nº 384, de 14 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 417, de 05 de outubro de 2020, e reavaliado pela Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, para fins de cobrança de tributos (ITCD), por R\$ 474.290,65 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Consta da Escritura o Demonstrativo de Cálculo do ITCD Doação nº 0765-2020 LUZ, assinado pelo Auditor Fiscal, Antonio Luiz Ramos Silva, Matrícula 23867-8, justificando a não incidência do recolhimento do ITCD, conforme Artigo 80, Inciso I, Alínea A, da Lei 11.651 de 26/12/1991 do CTE-GO. A presente doação ocorre na forma da Lei Municipal nº 3.283 de 29 de junho de 2009, conforme estipulado em seu artigo 1º: "Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, a área de terreno onde está construído o **Centro de Educação de Jovens e Adultos Francisco Machado de Araújo**, localizado no Setor Aeroporto, Lote 04, Área Especial nº 01, nesta cidade", e em cumprimento ao solicitado no Ofício nº 4837/2020 - SEAD, de 24 de novembro de 2020. Taxa Judiciária: (isenta). Emolumentos: (isentos). Fundos (40%): (isentos). ISSQN (3%): (isento). A Oficial Respondente (a) **GCMS**

Certifico que, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei 19.191/2015 alterada pela Lei 20.955/2020, ambas do Estado de Goiás, "Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".

Isenta de custas e emolumentos atendendo ao Ofício nº 5649/2021-SEAD, Processo de nº. 201300003011013, datado

de 10/08/2021, da Secretaria de Estado da Administração – Estado de Goiás, conforme previsão do art. 39 da Lei nº 6830/80; do Art. 38 da Lei Estadual nº 14.376/2002; Art. 10, Lei Estadual nº 19.191/2015 e art. 211, inciso VIII do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de 2021 do Estado de Goiás.

DAML

O referido é verdade e dou fé.

Luziânia/GO, 11/08/2021

Andre Nunes da Silva

Oficial Substituto

Oficial



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00812108110748712770000

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>